

Sinfito SP - Informativo #1

O SINFITO SP - Sindicato do Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado de São Paulo é a entidade que defende os direitos individuais e coletivos dos profissionais.

Apresentamos a primeira edição de nosso informativo, com a finalidade de orientar o profissional sobre as questões da Convenção Coletiva de Trabalho.



Você sabe como funciona o reajuste salarial?

Todo ano, o Sinfito SP negocia com os sindicatos patronais SINDHOSP, SINDHOSFIL, SINAMGE e SINDHCLOR, um reajuste no piso salarial dos profissionais. Essas negociações tem como objetivo aumentar o salário da categoria, partindo do índice inflacionário do INPC/IBGE.

Após o término das negociações, o novo piso salarial será definido em um documento denominado Convenção Coletiva de Trabalho, que traz outros benefícios aos empregados registrados, como auxílio creche, horas extras, banco de horas, entre outros.

A categoria dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais tem como data base o mês de Maio. Caso, as negociações ultrapassem essa data, conseqüentemente adia o reajuste no salário; mas assim que homologado a convenção, a empresa deve pagar ao profissional, as diferenças salariais, retroativo a data base.

Por isso, quando a negociação ultrapassar a data base, aconselhamos as empresas a darem uma antecipação de reajuste (opcional), a fim de que o profissional possa receber os seus direitos o mais rápido possível e a empresa pagar um retroativo menor.



A qual negociação eu pertencço?

A negociação com o sindicato patronal SINDHOSP corresponde aos profissionais que trabalham em instituições privadas. Logo, existe a possibilidade de o piso ser diferente em relação ao patronal SINDHOSFIL, que corresponde as instituições filantrópicas.

Carga horária

A carga horária de trabalho é definida pela Lei Federal 8856/94 e também pela Convenção Coletiva. O piso salarial definido está vinculado a jornada de trabalho máxima de 30 horas semanais, mais do que isso, o profissional tem direito a hora extra (100%) ou banco de horas.

O valor mínimo por hora trabalhada é de R\$ 15,95.

Caso, o profissional trabalhe abaixo das 30 horas semanais, terá um piso proporcional de acordo com a carga horária trabalhada. Exemplo: de acordo com o piso salarial da Convenção Coletiva de 2015 - SINDHOSP, R\$ 2.392,50; quem trabalha 20 horas semanais, terá uma carga horária de trabalho mensal de 80 horas, logo, seu piso salarial proporcional é de R\$ 1.276,00.

Quem exerce cargo de confiança poderá ter um adicional de 40% em seu salário.

Autônomos

Os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais que são autônomos, não são registrados e não estão vinculados a piso salarial e outros regulamentos da convenção.

Sendo assim, a sua atuação deverá ser de comum acordo com o contrato de autônomo, onde se estabelecem regras de remuneração, respeitando o que determina a legislação.

No entanto, caso não haja cumprimento do contrato, e eventual controle do contratante sobre a sua atividade, podendo caracterizar vínculo empregatício, o profissional poderá se utilizar da Convenção Coletiva.

E se não sair a convenção?

De acordo com a legislação vigente, caso não tenha acordo entre os sindicatos patronais e o sindicato dos trabalhadores, o acordo coletivo é encaminhado para ser julgado pelo TRT - Tribunal Regional do Trabalho, através do processo de Dissídio Coletivo.



Dúvidas? Entre em contato

Acreditamos fielmente na relação chefe e empregado. Os dois devem se entender para que manifeste uma energia saudável no meio de trabalho.

Por isso, o Sinfito disponibiliza uma orientação jurídica para todos os profissionais.

Entre em nosso site e mande a sua dúvida.

Avenida Jabaquara, 2958 - 3º andar - Sala 33
Mirandópolis - São Paulo - Cep: 04046-500

Tel: (11) 3337-0045
Tel: (11) 3362-3855



www.sinfitosp.org.br



[Facebook](#)



**Federação Nacional dos
Fisioterapeutas**